PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 436/2006

DATA: 31 de Outubro de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 381/2005, de 25 de Abril de 2005.

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 381/2005 de 25 de Abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.350.00 (um mil trezentos e cinquenta reais) com a seguinte dotação:

10. 00. Departamento de Assistência Social;

10.01. Divisão de Assistência Social:

08.242.0261-2024. Assistência ao Portador de Deficiência:

3.3.50.43.00.00.00.00 – 1000 . Subvenções Sociais."

- Art. 2°. Os demais artigos da Lei Municipal nº 381/2005, de 25 de abril de 2005, permanecem inalterados e vigentes.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro

do ano de dois mil e seis.

PUBLICADO

DE BELTRAD

DATA